



1
P

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Ata Nº. 1/2024 da Câmara Municipal de Pedrógão Grande

Reunião Ordinária de 11 de janeiro de 2024

Ordem do Dia

1. Apreciação e Aprovação da Ata da reunião anterior.

2. Período de Antes da Ordem do Dia

3. Assuntos da Câmara Municipal

3.1. Contratos de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa e Avença - Autorização - Dispensa de Parecer Prévio Vinculativo.

3.2. Clube de Caçadores Bairradense - Pedido de Apoio à realização de Montaria Mista (Javali e Veado) 14 de janeiro de 2024.

3.3. 11º Rallye de Inverno 2024 - Pedido de Apoio.

4. Divisão de Ambiente, Desenvolvimento e Sociedade

4.1. Pedido de cedência do espaço da Casa Municipal da Cultura de Pedrógão Grande - APED- Associação Portuguesa de Empresas de Diversão.

4.2. Recreio Pedroguense - Pedido de Transporte.

5. Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo

5.1. EPAL- Pedido de cedência de terreno da ETAR do Mosteiro- Pedrógão Grande.

5.2. Relação dos processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 19/12/2023 e 04/01/2024: Presentes catorze processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

5.3. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal:

5.3.1. Processo Nº349/2023 - Pedido de Parecer de Compropriedade.

6. Unidade Económica - Financeira

6.1. Pedido de Apoio à Atividade Regular para o Ano de 2024 - Filarmónica Pedroguense.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

6.2. Resumo Diário da Tesouraria do dia, 10 de janeiro de 2024.

6.3. Informação dos pagamentos efetuados no período de 29/12/2023 a 29/12/2023.

Presenças:

Presidente da Câmara Municipal: António José Ferreira Lopes

Vereadores: Maria Luísa Soares da Silva
Fernando Gonçalo da Silva Fernandes
Dora Cristina Antunes Santos Rodrigues
Luis Manuel Piedade David

Hora de Abertura: 09:30

Hora de Encerramento: 11:20

Secretária: A Assistente Técnica, Gilda Ferreira Nunes

O Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento, nos termos dos n.ºs 1 e n.º 2 do art.º 78.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro na sua atual redação, do pedido de substituição do Vice-Presidente Luis Filipe Jesus Correia pelo que foi substituído pelo Senhor Fernando Gonçalo da Silva Fernandes sendo aquela ausência considerada justificada. Mais informou que por este nunca ter tomado parte neste órgão, tomou posse como Vereador fazendo um juramento solene.

O Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento, nos termos dos n.ºs 1 e n.º 2 do art.º 78.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro na sua atual redação, do pedido de substituição do Vereador Nelson David Fernandes pelo que foi substituído pela Vereadora Maria Luísa Soares da Silva sendo aquela ausência considerada justificada.

Pelas nove horas e trinta minutos, verificando-se haver “quórum”, o Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes declarou aberta a reunião, saudando os presentes e dando início à discussão e votação dos pontos constantes da Ordem do Dia, dos quais abaixo, se dá por reproduzido o teor das deliberações.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

1. Apreciação e Aprovação da Ata da reunião anterior

Após apreciação da Ata da reunião anterior, a Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, a Ata N°24/2023 da reunião ordinária de catorze de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Os Senhores Vereadores Fernando Gonçalo da Silva Fernandes e Luis Manuel Piedade David, não participaram na votação desta ata por não terem estado presentes na reunião em causa.

2. Período de Antes da Ordem do Dia

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, interveio perguntando se os Vereadores pretendiam intervir.

O Vereador Luis Manuel Piedade David, interveio e referiu a importância e a urgência de se criar um abrigo para os alunos da escola, junto à paragem do autocarro de modo que estes aguardem o transporte de forma digna. Prosseguiu e parabenizou o executivo pelo novo posto de turismo inaugurado no passado dia, quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro e enalteceu o vídeo promocional produzido para acompanhar o evento e que deve ser bem divulgado porque retrata a essência do concelho de Pedrógão Grande e é essencial para a divulgação do potencial turístico da região. No entanto, disse que não concorda com a localização do mesmo pois considera que este colide com o monumento histórico do São Sebastião e deveria sim estar localizado junto ao centro histórico, mas na área da zona da Devesa.

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, interveio e comunicou que está feita a 1ª Fase de Regeneração Urbana para as localidades do Mosteiro, de Mega Fundeira, Atalaia Fundeira e Atalaia Cimeira, Vila Facaia e Graça e prontamente irá ser divulgada junto dos munícipes por ser um instrumento à reconstrução e até no âmbito económico.

Ordem do Dia

3. Assuntos da Câmara Municipal

3.1. Contratos de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa e Avença - Autorização - Dispensa de Parecer Prévio Vinculativo.

Presente documentação com o Registo n°24 de 04/01/2024 do MyDoc referente a Contratos de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa e Avença - Autorização - Dispensa de Parecer Prévio Vinculativo e Informação Interna do Setor de Contratação Pública datada de quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal que abaixo se transcreve:

“No que para a matéria em causa importa dispõe o Orçamento de Estado para o ano de 2024 (Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro), no seu art.º 44, sob a epígrafe “*Contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença*”, que:



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

1. *A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último.*
2. *O parecer previsto no número anterior depende da:*
 - a) *Verificação do caráter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;*
 - b) *Emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.*
3. *O disposto no presente artigo não prejudica a possibilidade de ser obtida autorização prévia para um número máximo de contratos de tarefa e de avença, nos termos do n.º 3 do artigo 32.º da LTFP.*
4. *No caso dos serviços da administração regional, bem como das instituições de ensino superior, o parecer prévio vinculativo é da responsabilidade dos respetivos órgãos de governo próprio.*
5. *Não estão sujeitos ao disposto no presente artigo:*
 - a) *As aquisições de serviços médicos no âmbito do sistema de verificação de incapacidades e do sistema de certificação e recuperação de incapacidades por doenças profissionais por parte do ISS, I. P., e da ADSE, I. P.;*
 - b) *As aquisições de serviços de médicos, de medicina e práticas conexas no âmbito da realização de perícias médico-legais e forenses por parte do INMLCF, I. P.;*
 - c) *As aquisições de serviços de profissionais de saúde para prestação de cuidados de saúde, por parte da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, à população reclusa detida em estabelecimentos prisionais e a jovens internados em centros educativos, no âmbito do Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, aprovado em anexo à Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, e da Lei Tutelar Educativa, aprovada em anexo à Lei n.º 166/99, de 14 de setembro;*
 - d) *As aquisições de serviços no âmbito da atividade formativa desenvolvida pelo IEFP, I. P., através da rede de centros de formação profissional de gestão direta e pelos centros de formação profissional de gestão participada com o regime jurídico definido pelo Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de maio, que tenham por objeto serviços de formação profissional, de certificação profissional e de reconhecimento, validação e certificação de competências;*
 - e) *Os contratos de prestação de serviços celebrados pelos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, sujeitos ao regime jurídico da lei local, celebrados no âmbito de projetos de cooperação e de docência da rede de ensino do português no estrangeiro, no âmbito da gestão de projetos de cooperação, e no âmbito da atividade das estruturas das redes*



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

externas do Camões, I. P., situações em que, atento o caráter não subordinado da prestação, não é aplicável o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto;

f) As aquisições de serviços que respeitem diretamente a serviços de formação profissional, no âmbito de ações de formação contínua de docentes e outros agentes de educação e formação, a desenvolver por estabelecimentos de ensino público, instituições do ensino superior, organismos do Ministério da Educação e pessoas coletivas da administração local, no âmbito de projetos com contratos cofinanciados por fundos estruturais, desde que nas operações cofinanciadas a contrapartida pública nacional seja assegurada pelos encargos dos ativos em formação.

6. *Não estão sujeitas ao disposto no presente artigo as autarquias locais e entidades intermunicipais.*
7. *A celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços nos termos da alínea f) do n.º 5 é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, não podendo, em caso algum, ultrapassar os encargos globais pagos em 2023.*
8. *O parecer prévio vinculativo referido no n.º 1 considera -se deferido se sobre o mesmo não houver pronúncia dos membros do Governo no prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da entrada do processo na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.*

9. Os atos praticados em violação do disposto no presente artigo são nulos.

Importa referir que, nos termos do n.º 2 do artigo 32.º da lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, a celebração de contratos de tarefa e avença, depende de prévio parecer favorável, relativamente à verificação do carácter não subordinado de tarefa e avença, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Contudo, o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê no n.º 2 do artigo 6.º, que o órgão executivo, excepcionalmente pode autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, “desde que, a par do cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço”.

Por seu turno, a portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua redação atual, regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável, bem como da autorização genérica, referindo no n.º 1 do artigo 4.º, que o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal, ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

contratos de aquisição de serviços, dispensando o parecer prévio vinculativo. Por conseguinte, se o órgão executivo assim o entender, essa autorização deve especificar o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar, não podendo os mesmos ser automaticamente renovados, nem o respetivo prazo ser objeto de prorrogação.

Importa ainda referir que, a celebração de contratos ao abrigo dessa autorização, não dispensa cumulativamente:

- a) A verificação do caráter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Emissão de declaração de cabimento orçamental;
- c) Inexistência de impedimento à celebração do contrato quando a eventual contraparte seja determinável.

À possibilidade de autorização referida, acresce que existe a necessidade pelos Serviços Municipais de efetuar diversas requisições internas e de instruir os procedimentos de contratação pública, tendentes à aquisição e/ou contratação de prestações de serviços nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia e que existem situações que exigem intervenção urgente, a sujeição individualizada a parecer prévio e a correspondente demora pode afetar o regular funcionamento dos serviços, bem como implicar aumento de custos associados à intervenção.

De referir que para o ano 2023, que o Órgão do Executivo Municipal em 27 de julho deliberou autorizar o presidente da câmara municipal, ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar, celebrar até 20 contratos de aquisição de serviços, dispensando o parecer prévio vinculativo, não podendo cada um destes exceder o montante de 75.000,00€ sem IVA.

O objeto dos contratos a celebrar devem enquadrar-se inequivocamente nas seguintes classificações orçamentais:

- 020203 - Conservação de bens
- 020210 - Transportes
- 020212 - Seguros
- 020214 - Estudos, pareceres, projetos e consultador 020215-Formação
- 020216 - Seminários, exposições e similares
- 020217- Publicidade
- 020218 - Vigilância e segurança
- 020219 - Assistência técnica
- 020220 - Outros trabalhos especializados
- 020222 - Serviços de Saúde
- 020225 - Outros serviços.”



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador Luís Manuel Piedade David, interveio e declarou que vota a favor, pois entende que é uma necessidade, desde que a mesma cumpra com as regras jurídicas, bem como a lei e os compromissos orçamentais referenciados.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, de acordo com a proposta subscrita pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, datada de quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, referente aos Contratos de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa e Avença - Parecer Prévio Vinculativo, autorizar o Presidente da Câmara ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar, a celebrar contratos de tarefa e avença, ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, atendendo à disponibilidade orçamental e à necessidade dos serviços, com dispensa do parecer prévio vinculativo, tendo em conta alguns requisitos, como o um número máximo de vinte contratos anuais.

3.2. Clube de Caçadores Bairradense - Pedido de Apoio à realização de Montaria Mista (Javali e Veado) 14 de janeiro de 2024.

Presente documentação com o Registo nº82 de 04/01/2024 do MyDoc referente ao pedido de apoio pelo Clube Bairradense para realização de Montaria Mista (Javali e Veado) e Informação Interna do Setor de Contabilidade datada de dois mil e vinte e quatro referente ao pedido de apoio financeiro e logístico para a realização de Montaria Mista a realizar a catorze de janeiro de dois mil e vinte e quatro pelo Clube de Caçadores Bairradense e proposta da Vereadora Dora Cristina Antunes Santos Rodrigues de deferimento do pedido à semelhança de anos anteriores, com o objetivo de correção de densidade das espécies em causa e de modo a evitar prejuízos na agricultura e outros.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, de acordo com a de acordo com a informação técnica, conceder ao Clube de Caçadores Bairradense para a realização da Montaria Mista (Javali e Veado) a decorrer no próximo dia catorze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o apoio logístico solicitado e um apoio financeiro no montante de €500.00 (quinhentos euros).

3.3. 11º Rallye de Inverno 2024 - Pedido de Apoio.

Presente documentação com o Registo nº30 de 04/01/2024 do MyDoc referente ao pedido de apoio à realização da 11ª Regularidade Sport Plus de Inverno 2024, no próximo dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e quatro e pelo Núcleo Desportos Motorizados de Leiria, designadamente com um apoio financeiro de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) e o empréstimo e



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

colocação de sete grades (baias) para sinalização, Parecer do Serviço Municipal de Proteção Civil, datado de três de janeiro de dois mil e vinte e quatro referente à Prova de Desporto Automóvel “Clássicos Desportivos” o qual conclui com parecer favorável, e proposta do Vice-Presidente Luis Filipe Jesus Correia.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, um apoio financeiro no montante de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) e o empréstimo de sete grades(baias) solicitadas a serem colocadas pela entidade promotora do evento.

4. Divisão de Ambiente, Desenvolvimento e Sociedade

4.1. Pedido de cedência do espaço da Casa Municipal da Cultura de Pedrógão Grande - APED- Associação Portuguesa de Empresas de Diversão.

Presente documentação com o Registo nº11042 de 28/12/2023 do MyDoc referente ao Pedido de cedência do espaço da Casa Municipal da Cultura de Pedrógão Grande pela APED - Associação Portuguesa de Empresas de Diversão para a realização de uma Assembleia Geral, solicitando as seguintes datas: cinco; seis ou sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro).

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, a cedência do espaço da Casa Municipal da Cultura de Pedrógão Grande à APED - Associação Portuguesa de Empresas de Diversão para a realização de uma Assembleia Geral para o dia, cinco de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

4.2. Recreio Pedroguesense - Pedido de Transporte.

Presente documentação com o Registo nº 40 de 03/01/2024 do MyDoc, referente ao pedido de transporte pelo Recreio Pedroguesense para os jogos das três equipas: Iniciados; Juvenis e Seniores no âmbito de jogos definidos em calendário:

CALENDÁRIO INI/JUV 2023/2024 - TRANSPORTE JOGOS FORA – RECREIO PEDROGUENSE										
Data	Dia /Semana	Casa/ Fora	Hora/ Saída	Hora Jogo		Jogo		Campo	Previsão chegada	Escalão
13/01/2024	Sáb.	Fora	13:45	15:30	Arcuda	X	R. Pedroguesense	Estádio Vale das Éguas - Abergaria dos Doze	18.30	Juvenis
14/01/2024	Dom.	Fora	8:00	10:00	GD Pelariga	X	R. Pedroguesense	Campo Diniz Pinheiros - Pelariga	13:00	Iniciados
27/01/2024	Sáb.	Fora	8:45	10:00	AC Avelarense	X	R. Pedroguesense	Campo da Cabeça Gorda - Avelar	12.15	Juvenis



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

28/01/2024	Dom.	Fora	8:30	10:00	CC Ansião	X	R. Pedroguense	Estádio Municipal de Ansião - Ansião	12:30	Iniciados
10/02/2024	Sáb.	Fora	07:45	10:00	GRAP Pousos	X	R. Pedroguense	Campo da Charneca-Pousos	13:30	Iniciados
24/02/2024	Sáb.	Fora	17:00	18:30	CC Ansião	X	R. Pedroguense	Estádio Municipal de Ansião - Ansião	21:00	Juvenis
25/02/2024	Dom.	Fora	8:00	10:00	Arcuda	X	R. Pedroguense	Estádio Vale das Éguas – Albergaria dos Doze	13:00	Iniciados

CALENDÁRIO SÉNIORES 2023/2024 – TRANSPORTE JOGOS FORA – RECREIO PEDROGUENSE

Data	Dia/ Semana	Casa /Fora	Hora/ Saída	Hora Jogo	Jogo		Campo	Previsão chegada	Escalão	
14/01/2024	Dom.	Fora	12:45	15:00	UDRC Mata Mourisca	X	R. Pedroguense	Campo dos Arneiros – Mata Mouriskas	18:30	Seniores
17/02/2024	Sáb.	Fora	18:15	20:30	AC Carnide	X	R. Pedroguense	Campo Eduardo Couto - Carnide	23:30	Seniores
25/02/2024	Dom.	Fora	12:45	15:00	G Alegre Unido	X	R. Pedroguense	Campo das Pedras - Bajouca Campo Dr.	18:30	Seniores
10/03/2024	Dom.	Fora	13:30	15:00	Lusitano Chão de Couce	X	R. Pedroguense	Alberto Rego – Chão de Couce	18:00	Seniores
24/03/2024	Dom.	Fora	13:45	16:00	Arcuda	X	R. Pedroguense	Estádio Vale Éguas - Arcuda	19:30	Seniores
14/04/2024	Dom.	Fora	13:45	16:00	AR Meirinhas	X	R. Pedroguense	Campo António Mota Assis - Meirinhas	19:30	Seniores
01/05/2024	Quarta	Fora	13:45	16:00	ADRC Moita do Boi	X	R. Pedroguense	Campo da Guarita - Moita do Boi	19:30	Seniores
19/05/2024	Dom.	Fora	14:40	16:00	AD Figueiró dos Vinhos	X	R. Pedroguense	Estádio Afonso Lacerda – Figueiró dos Vinhos	19:00	Seniores

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, o pedido de transporte pelo Recreio Pedroguense para os jogos das três equipas: Iniciados; Juvenis e Seniores no âmbito de jogos definidos em calendário, com a cedência de um autocarro da frota municipal que se encontre disponível à data, com isenção da totalidade de encargos, nos termos do nº11, do artigo 5º do Regulamento de Cedência e Utilização dos Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Pedrógão Grande por entender que são atividades desportivas relevantes para o associativismo e para o desporto do concelho de Pedrógão Grande.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

5. Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo

5.1. EPAL - Pedido de cedência de terreno da ETAR do Mosteiro-Pedrógão Grande.

Presente documentação com o Registo nº9729 14/11/2023 do MyDoc referente ao Pedido de cedência de terreno da ETAR do Mosteiro - Pedrógão Grande pela Águas de Lisboa e Vale do Tejo S.A e Informação Interna do Setor do Gestor do Território datada de trinta de novembro de dois mil e vinte e três referente à solicitação da Águas de Lisboa e Vale do Tejo S.A para a cedência de terreno onde está prevista a construção da ETAR de Mosteiro, e proposta do Vice-Presidente Luis Filipe Jesus Correia de deferimento do pedido, nos termos da informação técnica.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, nos termos da informação técnica, a venda dos prédios rústicos, na localidade do Mosteiro, descritos na Conservatória do Registo Predial de Pedrógão Grande inscritos na matriz rústica com nº8925 sob o número 16521/2017/1127 com o valor de €2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta euros) e com o nº8926, sob o número 8010/19970911, com o valor de €3.000,00 (três mil euros) pertencentes à freguesia e concelho de Pedrógão Grande, exclusivamente para a instalação e funcionamento da ETAR do Mosteiro, à Empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo S.A, pelo valor de custo total de €5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta euros), sob a condição de constar no documento de transmissão de propriedade e do respetivo registo o direito de reversão a favor do Município de Pedrógão Grande, no caso de ser dado uso diverso àqueles imóveis, que não o supra indicado.

5.2. Relação dos processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 19/12/2023 e 04/01/2024: Presentes catorze processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

5.3. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal:

5.3.1. Processo Nº349/2023 - Pedido de Parecer de Compropriedade.

Presente Processo Nº349/2023 referente ao Pedido de Parecer de Compropriedade e Informação Interna do Setor de Ordenamento do Território e Obras Municipais datada de vinte de dezembro de dois mil e vinte e três, com um pedido de Parecer de Constituição de Compropriedade de acordo com a Lei Nº64/2003 de 23 de agosto, referente ao(s) artigo(s)



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

rústico(s) com o(s) seguinte(s) número(s): N°17109 inscrito(s) na matriz predial da Freguesia de Pedrógão Grande.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, de acordo com a informação técnica, o pedido de Parecer de Constituição de Compropriedade referente ao Processo N°349/2023 de acordo com a Lei N°91/95 de 02 de setembro.

6. Unidade Económica – Financeira

6.1. Pedido de Apoio à Atividade Regular para o Ano de 2024 - Filarmónica Pedroguense.

Presente documentação com o Registo n.º10075 2711/2023 do Mydoc referente ao Pedido de Apoio à Atividade Regular para o Ano de 2024 - Filarmónica Pedroguense e Informação Interna do Setor de Contabilidade, datada de oito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com o pedido de apoio de natureza financeira à atividade regular, para o ano de dois mil e vinte e quatro, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo à Filarmónica Pedroguense, a qual concluí nos termos do disposto no mencionado diploma que o pedido apresentado se encontra devidamente instruído podendo ser submetido à reunião de Câmara Municipal e proposta do Presidente da Câmara Municipal, para aprovação do pedido, nos termos da informação técnica.

A Vereadora Dora Cristina Antunes Santos Rodrigues, usou da palavra alegando o seu impedimento e solicitou ao Presidente da Câmara Municipal que reconhecesse o mesmo.

O Presidente da Câmara Municipal António José Ferreira Lopes, reconheceu o impedimento e declarou-o. Nesse momento a Vereadora Dora Cristina Antunes Santos Rodrigues, ausentou-se da sala.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, a proposta apresentada nos termos da informação técnica, com um apoio financeiro no valor de €20.000,00 (vinte mil euros) à Filarmónica Pedroguense, para a atividade regular no ano de dois mil e vinte e quatro, bem como os demais apoios, designadamente no que se refere ao transporte, conforme Minuta do Protocolo.

A Vereadora Dora Cristina Antunes Santos Rodrigues, regressou à sala, tendo retomado os trabalhos.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

6.2. Resumo Diário da Tesouraria do dia, 10 de janeiro de 2024.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: €1 864 855,48 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e oito euros); Operações não Orçamentais: €104 231,04 (cento e quatro mil, duzentos e trinta e um euros e quatro cêntimos).

6.3. Informação dos pagamentos efetuados no período de 29/12/2023 a 29/12/2023.

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de €316 832,07 (trezentos e dezasseis mil, oitocentos e trinta e dois euros e sete cêntimos).

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, fez uso da palavra questionando os Vereadores se tinham alguma oposição a que a Ata fosse aprovada em Minuta nos termos do n.º 3 do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal, ficando deste modo a Ata aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião pelas onze horas e vinte minutos da qual para constar e legais efeitos se lavrou a presente Ata, nos termos do n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do órgão Executivo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

E eu, Gilda Ferreira Nunes, Assistente Técnica, a redigi e assino conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal

(António José Ferreira Lopes)

A Assistente Técnica,

(Gilda Ferreira Nunes)